

POLÍTICA DE BRINDES E ENTRETENIMENTO PARA AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

I. INTRODUÇÃO

Esta Política visa auxiliar os sócios e funcionários da empresa de AAI na identificação de situações que envolvam recebimento/oferecimento de brindes e/ou entretenimento, pagamentos ou outras despesas que possam constituir ou pareçam conflito de interesses.

II. OBJETIVO

Esta Política estabelece procedimentos criados para evitar o surgimento ou ocorrência de conflitos oriundos de riscos legais, regulatórios e reputacionais. Os sócios e funcionários devem cumprir integralmente as exigências e proibições descritas neste documento no que se refere a identificação de situações envolvendo recebimento/oferecimento de brindes e entretenimento que possam constituir conflito de interesses na distribuição de clubes e fundos de investimentos.

III. APLICABILIDADE

A Política aplica-se a todos os sócios e funcionários da empresa de agentes autônomos de investimentos (chamados de funcionários).

IV. REGRAS

- Presentes e/ou entretenimento devem ser definidos no sentido mais amplo, incluindo dinheiro, títulos, oportunidades de negócios, bens, serviços, descontos em bens e serviços, ingressos para shows, partidas de futebol e outros, refeições, bebidas e quaisquer itens assemelhados.
- Presentes e/ou entretenimento devem ser aceitos/ofertados de boa-fé.

Independentemente do valor, NÃO é permitido:

- Fazer algo em troca do presente ou entretenimento.
- Aceitar ou dar dinheiro ou equivalente (cheques, vale-presente conversível em dinheiro, títulos mobiliários ou empréstimos).

As políticas descritas neste documento são destinadas a fornecer exclusivamente aos Agentes Autônomos de Investimentos contratados pelo BNY Mellon diretrizes a serem seguidas pelos mesmos. O uso para qualquer outra finalidade bem como a reprodução das mesmas, parcial ou integralmente, sem a devida autorização do BNY Mellon é expressamente proibida, estando o infrator sujeito às sanções cabíveis.

- Aceitar ou dar um presente ou entretenimento que viole qualquer lei ou regulamentação ou que venha a denegrir a reputação do AAI.
- Aceitar ou dar qualquer coisa que possa vir a ser interpretada como suborno ou influência indevida.
- Aceitar ou dar um presente ou entretenimento que viole os padrões de conduta de sua profissão, especialmente se você for oficialmente licenciado ou certificado.
- Fazer uso de sua posição, de qualquer maneira, para obter algo de valor de clientes, estabelecidos ou potenciais, ou de pessoas com as quais você tenha relações de negócios.
- Fornecer entretenimento que seja excessivamente luxuoso ou frequente para clientes, estabelecidos ou potenciais.
- Participar de qualquer entretenimento que seja inapropriado, de conteúdo sexual ou inconsistente com práticas empresariais éticas.
- Aceitar presentes ou entretenimento ou dar presentes ou entretenimento a qualquer fornecedor durante o processo de seleção ou concorrência, seja você o gerente primário de relacionamento, envolvido diretamente na negociação para a aquisição de produtos ou contratação de serviços ou não.
- Participar de qualquer ação que leve outra pessoa a violar os padrões de sua própria companhia quanto a presentes e entretenimento.
- Dar presente ou entretenimento as clientes, estabelecidos ou potenciais, que não seja adequadamente anotado nos livros e registros da empresa.

Os itens a seguir são aceitáveis, mas qualquer questão relativa a eles deve ser encaminhada para o quadro de controle majoritário da empresa de agentes autônomos de investimentos ou para a pessoa designada por ele:

- Presentes dados com base em relacionamentos obviamente familiares ou de longa data, relações pessoais (como entre você e seus pais, filhos, cônjuge ou amigos de infância), em que seja claro que esses relacionamentos são o motivo para o presente e não o relacionamento comercial.
- Presentes de valor nominal equivalente a até U\$ 200,00 (duzentos dólares), mas apenas se forem dados em evento ou ocasião comumente observada (Exemplos: casamento, Natal, evento profissional como uma conferência ou evento esportivo ou cultural).

ATENÇÃO: caso o presente seja ofertado ou recebido por/de Agentes Públicos, o limite será de R\$ 100,00 (cem reais).

- Itens promocionais de valor nominal equivalente a até U\$ 200,00 (duzentos dólares), como canetas, calendários, pesos de papel, etc.; e itens com pequeno valor intrínseco, como placas, certificados e troféus em reconhecimento a serviço e conquistas em organizações cívicas, de caridade, educacionais ou religiosas.
- Descontos em mercadorias ou serviços que não excedam aqueles disponíveis para o público em geral ou para você, como funcionário da Companhia.
- Empréstimos de outras instituições financeiras, desde que sejam feitos com termos-padrão e para finalidades legalmente permissíveis.

Presentes e/ou entretenimento recebidos/ofertados devem ser controlados e pré-aprovados pelo quadro de controle majoritário da empresa de agentes autônomos de investimentos ou pela pessoa

designado por ele.

Se o funcionário receber um presente e/ou entretenimento que não atendam a estas exigências, deverá devolvê-los imediatamente.

Conceitos Gerais

Entretenimento pode ser exemplificado por itens como: acomodações, refeições, transporte, entre outros.

Presente x Entretenimento

Para que um evento (cultural ou esportivo) seja considerado entretenimento, o cliente tem de estar presente com o funcionário.

V. PROPRIEDADE

Esta Política é de propriedade da Equipe de *Compliance* do BNY Mellon.